



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº025/2019

PROCESSO Nº113/2019(PMA)

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 175 de 25 de abril de 2018, e pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito, designado pela Portaria nº008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS**. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **03 de junho de 2019, às 13hs** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio sendo regido pelos decretos municipais n.º 1037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual execução indireta de serviços de retroescavadeira, por hora técnica com fornecimento de mão de obra, óleo diesel e transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

1.2. As várias demandas de serviços e atividades faz com que as máquinas e pertencentes ao Município se tornem INSUFICIENTES, sendo necessário o presente processo para complementação dos serviços, na realização das tarefas precípuas no atendimento aos municípios de Alfenas/MG.

1.3. Considerando ainda a necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de serviço dos maquinários a serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

1.4. Justificamos ainda, que o preço a ser registrado refere-se ao preço da hora técnica de serviços efetivamente executados pelo maquinário.

1.5. A vencedora deverá executar os serviços utilizando mão de obra especializada e habilitada.

2. DOS QUANTITATIVOS, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Os quantitativos estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos licitantes conforme projeto Básico (ANEXO I) deste edital.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

2.2. A estimativa de custo deste registro de preços realizada pelo setor requisitante, o valor global de **R\$ 657.100,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e cem reais)** divididos nos itens constantes na planilha do item 4.4 deste Termo de Referência. O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisas de mercado.

2.3. A vigência desse registro de preços será de 180 (cento e oitenta) dias, após a homologação da ata e obedecerá às especificações e normas constantes neste Termo.

2.4. A prestação do(s) serviço(s) será(ão) de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

2.5. A existência de preços registrados não obrigada a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferencialmente em igualdade de condições, conforme o art. 15 §4º da Lei 8.666/93.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Todos os participantes – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame.

Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do e-mail cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica

Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.

Envelope nº2 -Documentos de Habilitação

3.10. A Comissão Permanente de Pregão aceitará a proposta via correio com AR (aviso de recebimento), através do endereço descrito no rodapé deste Edital, ou por Protocolo no mesmo endereço, no entanto a Comissão não se responsabiliza por eventuais atrasos na entrega dos envelopes pelo Correios e por entrega em local diverso do Setor de Licitação, bem como o envio de documentação em desconformidade com o edital.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

4. DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. DA PROPOSTA

6.1. As **licitantes** deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO nº 113/2019(PMA)

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos produtos cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo;
- c) uma única cotação de preço marca e modelo (para cada item);
- d) Todos os serviços serão comunicados previamente conforme agenda enviada pelo setor requisitante.

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços em até 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da AF/ Nota de Empenho, no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. **Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

A proposta inexequível, citada na alínea b, será aquela inferior em 50%(cinquenta por cento) da média das propostas apresentadas. Conforme disposição prevista no art. 48, §1º, letra b, da Lei nº 8.666/93.

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6..10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço por item.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 12.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar da ata de registro de preços, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.6.26. Após a assinatura da Ata de Julgamento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.6.27. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá, para fins de balizamento de eventuais e futuros requerimentos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, de que trata o artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) relativo ao seu lance final.

6.6.28. Na Planilha (BDI) a ser apresentada deverão constar os elementos que constituem a hora técnica do item, sendo eles preço da mão de obra, do combustível, dos encargos sociais, do transporte de máquina e de empregados, da manutenção, do custo de capital, do desgaste e da depreciação do maquinário, do lucro, etc.

7. DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO nº 113/2019(PMA)

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **“Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”**;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
 - m) Declaração de Superveniência (Anexo IX);
 - n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo VIII)
 - o) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de prestação de serviços, conforme o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - p) Comprovação de que a licitante vencedora possua Capital Integralizado igual ou superior 2,5% (por cento) do total estimado pela Administração neste processo, sendo este valor acima de R\$100.000,00 (cem mil reais), até a data de abertura desta Licitação, de acordo com o Art. 31 § 2º e § 3º da Lei 8.666/93.
- 7.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, Anexo IX - Declaração de Superveniência e Anexo VIII - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
 - c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de previsão legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

estimado pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro ou enviadas por *e-mail* e o original via Correios.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1 Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

10.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as descrições feitas nos anexos que integram este documento;



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.1.3. Serão contabilizadas as horas de atrasos ocasionados pela necessidade ou indefinições caracterizadas pela detentora da ata ou a ela relacionadas. A detentora da ata deverá justificar por escrito para conhecimento;

10.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado como suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxa e óleo diesel, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10.5. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto desta ata de registro de preço.

10.6. A futura Detentora da Ata contará com motorista capacitado e apto para operar a retroescavadeira, sendo de total responsabilidade da Detentora, que deverá atuar junto às obras e serviços, de forma a atender plenamente a todas as exigências atribuídas no presente Projeto Básico/Termo de Referência, anexos a este Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA:

11.1 A execução da(o) futura(o) Ata(contrato) será acompanhado(a) e fiscalizado(a) por um(a) representante da Administração (Secretaria de Desenvolvimento Urbano), especialmente designado(a), permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

11.2 Comunicar imediatamente à detentora da ata as irregularidades manifestadas na execução da Ata, informando, após, à Administração tal providência;

11.3 Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.4 Enviar a detentora da Ata a(s) ordem de serviços.

11.5 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

11.6 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.7 Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

11.8 Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

11.9 10 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

12. DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

13. DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. Os preços constantes no termo da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e as empresas vencedoras, terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a data de sua assinatura.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

proposta orçamentária do exercício de 2019, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.10	015.122.0008.2020	3.3.90.39	282/2019

17. DO PAGAMENTO

17.1. O prazo para a efetivação do pagamento será de 21 (vinte e um) dias após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

17.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

17.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

18.1. O serviço serão executados de forma parcelada em até 180 (cento e oitenta) dias.

18.1.2. Os serviços deverão ser prestados nos dias e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade. Os trabalhos poderão ocorrer tanto na zona urbana quanto nas zonas rurais deste Município.

18.2. Todos os serviços serão comunicados, sempre que possível, previamente conforme agenda enviada pelo setor requisitante.

19. XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO (Art. 55III)

19.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

19.2. – Havendo alteração das condições pré-estabelecidas nesta ata, poderá ser concedido o reequilíbrio financeiros, desde que devidamente demonstrada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

19.2.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

19.2.2. Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

19.2.3 Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual será considerado, para fins de balizamento, o BDI apresentado por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma disposta no item 6.28 do Edital

19.2.4 Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

19.2.5 De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 7.892/13, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.2.5.1. - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.5.2. - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.6 Inexistindo cadastro-reserva ou, caso todos os integrantes do cadastro-reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, caso o licitante vencedor tenha disponibilizado a Planilha de Composição de Custos no ato da assinatura da ata ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade, revogando a ata (ou apenas o item no qual instaurou-se a controvérsia), em aplicação dos artigos 17 e 19 do Decreto nº 7892/13 e realizar um novo Registro de Preços.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- 20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.
- 20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
- 20.8. São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Projeto Básico - Especificação e Quantitativo
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;
Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;
Anexo V - Modelo de procuração de credenciamento;
Anexo VI – Minuta da ata de registro de preços;
Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);
Anexo VIII - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz;
Anexo IX- Modelo de Declaração de Superveniência
- 20.9. O licitante não poderá negar a entrega do objeto ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 20.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 20.11. A licitante vencedora será convocada para receber a(s) Ordem de serviços parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por *e-mail*, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.12. A Prefeitura Municipal de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.13. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698-1360/65, no horário de 12h00min às 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos 1.037/2003, 239/09 e alterações e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 20.14. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 13 de maio de 2019.

Antônio Anchieta de Brito
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO BÁSICO

À Solicitação Nº 69/2019

Fund. Legal: inciso IX do art. 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/9

APÊNDICE I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

1.0. ESCOPO:

Tem por objeto, o registro de preços, para futura e eventual execução indireta de serviços demanda de retroscavadeira, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as secretarias municipais de desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural e meio ambiente.

1.1. DOS SERVIÇOS

O serviço foi planilhado conforme solicitação e necessidades das Secretarias vinculadas ao Município.

- Retroscavadeira turbo 110 VC, servira para a recuperação e manutenção das vias urbanas municipais e vias vicinais;

2.0. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE.

As várias demandas de serviços e atividades faz com que as máquinas pertencentes ao Município se tornem INSUFICIENTES, sendo necessário o presente processo para complementação dos serviços, na realização das tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Alfenas/MG.

Considerando ainda a necessidade de revisão e manutenção das estradas vicinais, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços que serão necessariamente utilizados maquinários



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

pesados neste município, fica devidamente justificado a necessidade de locação de horas de serviço dos maquinários a serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Alfenas.

Justificamos ainda, que o preço a ser registrado refere-se ao preço da hora técnica de serviços efetivamente executados pelo maquinário.

Sobre a exigência das potências do motor da máquina, justifica-se devido ao tipo de trabalho que irão executar. Sendo que os locais onde elas normalmente trabalham estão em péssimas condições ou são de difícil acesso.

A vencedora deverá executar os serviços utilizando mão de obra especializada e habilitada.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Na tabela abaixo demonstra a estimativa dos valores orçados no mercado:

Item	Especificação	UNID	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	ORÇ 04	MEDIA
01	Serviço de maquina Retroescavadeira turbo 110 CV	HS	R\$ 147,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 73,69	R\$ 131,42

3.1 Os respectivos orçamentos para apuração dos valores foram feitos por horas de serviços executados, podendo ultrapassar às 08 horas diárias (caso necessário) desde que executados por mais de um maquinário.

3.2 Os Orçamentos foram feitos com base nas pesquisas de mercado, utilizando 03 empresas diferentes.

4.0 META FÍSICA – VOLUME DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Descrição do Produto	Média De Preço por Dia (08 hrs de trabalho)	Média de preço por hora	Qtde. Pref.	Valor total
Serviço de Retroescavadeira turbo 110 CV	R\$ 1.080,00	R\$ 131,42	5000	R\$ 657.100,00
VALOR TOTAL				R\$ 657.100,00

4.2 Os quantitativos apresentados são com base no exercício anterior somando-se as horas faltantes dos itens, conforme planilha de custos abaixo especificada.

No caso dos itens que não compõe a respectiva planilha, a apuração do quantitativo foi feita com base a necessidade apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

4.3 Planilha de Custo ano 2018

MESES	VR Hrs.Serv Retroescavadeira	VR	VR TOTAL
JAN	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
FEV	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
MAR	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
ABR	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
MAI	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
JUN	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
JUL	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
AGO	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
SET	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
OUT	0,00	R\$ 73,67	R\$ 0,00
NOV	74,80	R\$ 73,67	R\$ 5.510,51
DEZ	171,40	R\$ 73,67	R\$ 12.627,03
TOTAL	246,20	-----	R\$ 18.137,54
Qtdd Pendente	1.753,80	R\$	R\$ 129.202,44
Estimativa de tempo restante	30		

PLANILHA DE CUSTO DO ANO ANTERIOR 2017

Hrs. Serv. Retroescavadeira	VR	VR TOTAL	
	R\$ 99,90	R\$ 0,00	JULHO
106,5	R\$ 99,90	R\$10.639,35	AGOSTO
201,9	R\$ 99,90	R\$20.169,81	SETEMBRO
222,7	R\$ 99,90	R\$22.247,73	OUTUBRO
103,9	R\$ 99,90	R\$10.379,32	NOVEMBRO
106,8	R\$ 99,90	R\$10.669,32	DEZEMBRO
81,7	R\$ 99,90	R\$8.161,83	JANEIRO
76,9	R\$ 99,90	R\$7.682,31	FEVEREIRO
74,1	R\$ 99,90	R\$7.402,59	MARÇO
974,5	-----	R\$ 97.352,55	TOTAL
525,5	R\$ 99,90	R\$ 52.497,45	Qtdd Pendente
60 dias	-----	-----	Estimativo de tempo restante

18

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2017 / 2020



5- VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global de R\$ 657.100,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e cem reais) divididos nos itens constantes na planilha do item 4.4 deste Termo de Referência.

5.1. Para efeitos de limite de preço para a concorrência entre os licitantes, o valor total de cada item será a somatória dos preços unitários multiplicados por suas respectivas quantidades, listados na planilha acima.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n. 239/09, Decreto n. 1.603/2016, subsidiada pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

6.1 Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.10.10	015.122.0001.2020	3.3.90.39	282/2019
01.10.20	015.451.0018.2021	3.3.90.39	336/2019
01.10.20	020.606.0007.2022	3.3.90.39	368/2019
01.10.31	015.452.0018.2025	3.3.90.39	464/2019
01.18.10	004.122.0001.2026	3.3.90.39	917/2019

7. LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA:

7.1 Prazo

O prazo para a execução dos serviços será de 24 (Vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras, contados do respectivo envio da ordem enviada preferencialmente por e-mail, sob pena de penalidades sobre não execução do serviço previsto no Edital e no Termo de Referência.

7.1.1 O prazo de conclusão do serviço depende de cada serviço a ser executado

7.2 Do Local de Execução

7.2.1. Após a emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executados em mais de um local ao mesmo tempo, sendo na zona urbana e ou rural.



FL.	

7.2.2 A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de maquinas, motorista, Maquinário, e equipamentos que será por conta do vencedor do certame.

8. CONDIÇÕES

8.1 Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade. Cada serviço deverá ser fornecido mediante Ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou preferencialmente por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prazo para a execução e o local com a identificação do responsável pelo acompanhamento do serviço.

8.2 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

8.3 Quando, após a emissão da autorização de fornecimento, for solicitado algum serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Detentora da Ata deverá executa-lo por completo, permanecendo durante o período solicitado até a realização total do serviço emitido na nota de empenho.

8.4 Reparar, no prazo de 2 (dois) dias corridos e sem ônus para o MUNICÍPIO o serviço falho fornecido, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

8.5 Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo a Detentora da Ata reparar-lo nas condições do item anterior.

8.6 Todos os serviços a serem fornecidos pela Detentora da Ata e destinados ao Município devem ser obrigatoriamente garantidos e averiguados pela Detentora da Ata.

8.7 O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



8.8 A Detentora da Ata deverá disponibilizar seus serviços de segundas as sextas feiras das 07:00 as 18:00, salvo caso fortuito ou força maior, onde, deverá disponibiliza-los 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados.

8.9 Em caso de quebra de máquinas e retroescavadeira , a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas;

8.10 Condição Especial

a) A execução do serviço licitado será feita pelo Vencedor do certame somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Serviço.

b) A Ata assinada pela empresa vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e em outras necessárias a fiel execução dos objetos desta licitação.

c) As normas, instruções e especificações vigentes deverão ser obedecidas, qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com as respectivas justificativas será primeiramente submetida à consideração do Município de Alfenas, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

d) A demanda da execução dos serviços da Licitante gira em torno de 01 a 04 máquinas, devendo o Licitado responsabilizar-se pelo fornecimento das mesmas.

e) Os maquinários a serem fornecidos pelo Licitado devem constar de excelente estado de conservação, com todos os seus componentes em pleno funcionamento.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A Detentora da Ata deverá disponibilizar maquinários reserva com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficarão a cargo do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, onde esta,



através de seu representante, o Sr. Secretário, elegerá um representante para acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados pela Detentora da Ata, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.2 A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Detentora da Ata no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10.3 No caso de os Fiscais da Ata constatarem irregularidades durante as fiscalizações será emitido um termo de notificação para a Detentora da Ata tomar ciência do ocorrido; Esse termo conterá todos os dados necessários, assinatura do responsável pela fiscalização, assinatura da Detentora da Ata ou representante dando ciência das irregularidades.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigação Gerais da Detentora da Ata:

11.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da(o) Administradora da Ata (Contratante), sob pena de incorrer nas multas e sanções impostas sem prejuízo dos crimes da Lei de Licitações.

11.1.2 Os respectivos serviços deverão executados conforme o solicitado pelo setor de compras através da autorização de fornecimento, onde, os custos e responsabilidades a cerca de Transporte, Mão de Obra - motorista e operador, Combustíveis, Socorro mecânico com guincho (se necessário), Manutenção Preventiva e Corretiva, Peças e Acessórios para o maquinário que ficarão inteiramente a cargo do vencedor do certame.

11.1.3 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município.

11.1.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



FL.	

não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

11.1.5 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, salvo aceite expresso pela Administração.

11.1.6 Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.1.6.1 A tolerância do MUNICÍPIO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Detentora da Ata não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo o MUNICÍPIO exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à(o) Administradora da Ata (Contratante) o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.1.8 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

11.1.9 Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Detentora da Ata de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução da Ata, total ou parcialmente.

11.2 Obrigações Operacionais da Detentora da Ata

11.2.1 Executar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, somente após o envio da autorização de Fornecimento pelo setor de compras, constando dos itens e quantidades a serem executadas.

11.2.2 Identificar todos os equipamentos, EPI's de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município.

11.2.3 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição dos serviços maus executados que não atendam ao especificado;



11.2.4 Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.2.5 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.2.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados;

11.2.7 Executar os serviços apenas mediante a emissão de ordem de serviços.

11.2.8 Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

11.2.9 Informar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, alteração nos meios de contato com a empresa e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

11.2.10 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao MUNICÍPIO;

11.3 Das Responsabilidades Específicas Da Relação De Trabalho E Terceiros

11.3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Detentora da Ata e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.3.2 A Detentora da Ata deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.3.3 A Detentora da Ata deve programar sua Gestão de Segurança e Saúde de seus empregados e também fiscalizar as suas atividades laborativas e monitorá-las continuamente conforme o art. 157 da CLT e o art. 68 da Lei 8.666/93;



11.3.4 A Detentora da Ata deve atender as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e suas alterações conforme o art. 157 da CLT e a Portaria 3.214/78, as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Súmulas e Orientações Jurisprudenciais e os Precedentes Normativos em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho e do Supremo Tribunal Federal;

11.3.5 A Detentora da Ata deve adotar procedimentos referentes aos seus empregados na ocorrência de condições climáticas desfavoráveis, interrompendo suas atividades para não comprometer a segurança dos seus trabalhadores;

11.3.6 A Detentora da Ata deve cumprir as disposições legais previdenciárias em matéria de Saúde e Segurança do Trabalho segundo a Lei 8.213/91, o Decreto 3.048/99, o art. 71 da Lei 8.666/93 e as alterações/atualizações das leis supracitadas;

11.3.7 É proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos para as contratada(s) e subcontratada(s) conforme o art. 7º, XXXIII da CF/88 e quando em seu quadro de empregados possuem jovens aprendizes obedecer ao Decreto 5.598/05 (Norma do Jovem Aprendiz);

11.3.8 A Detentora da Ata na execução de seus trabalhos deve atentar para a segurança de terceiros não envolvidos com atividade adotando medidas preventivas ou corretivas conforme o caso, a fim de evitar qualquer tipo de acidente ou dano a estes;

11.3.9 Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução do serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

11.4 Obrigações Comerciais, Tributárias E Outras da Detentora da Ata:

11.4.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações para fiscais previstos na legislação decorrentes da execução do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria;



FL.	

11.4.2 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à(o) Administrador da Ata (Contratante) a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a À(o) Administradora da Ata (Contratante) ;

11.4.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado como suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxa e óleo diesel, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.4.4 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo às respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas nos TERMOS DA LEI FEDERAL 12.846/2013, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

11.4.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da Autorização de Fornecimento;

11.4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indireta, ao Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO, quando da execução do objeto deste termo de referencia;

11.4.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.4.8 Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora da Ata **ADOTAR TODAS AS MEDIDAS** preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.4.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



FL.	

11.5 Obrigações da Administração:

11.5.1 Conferir a execução do serviço, embora o Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.

11.5.2 Efetuar o pagamento ao Contratado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

11.5.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

11.5.4 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

11.5.5 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

11.5.6 Prestar a licitante toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.

11.5.7 Promover, sempre que necessária cotação de preços no mercado para se verificar se os preços constantes na Ata estão dentro do valor mercado, se não deverá promover negociação com o LICITADO no sentido de se ajustar os preços constantes na Ata, sem prejuízo, por parte do Município, da análise de superfaturamento por parte da empresa detentora, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5.8 Comunicar imediatamente à Detentora da Ata as irregularidades manifestadas na execução do serviço, informando, após, tal providência e aplicar a multa se for o caso;

11.5.9 Fiscalizar a execução da Ata informando as irregularidades conforme item anterior e aplicar a multa se forem o caso.

11.5.10 Notificar a empresa sobre qualquer intercorrência na execução da Ata.

11.5.11 Proporcionar à detentora da Ata as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas;



FL.	

11.5.12 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.6 Do Pagamento:

11.6.1 Pagamento mensal, com prazo de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

11.6.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

11.6.3 Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11.6.4 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

11.6.5 Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta da Detentora da Ata contrato de registro de preço .

11.6.6 Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Detentora da Ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, o aceite da NFe, reapresentada nas condições deste termo de referência.

11.6.7 Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora da Ata das responsabilidades contratuais.

11.7 Direitos da Administração:

11.7.1 Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade da Detentora da Ata, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.



11.7.2 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata, devendo estes, serem substituídos às expensas, da Detentora da Ata, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

11.7.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.7.4 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não atestar o serviço em desacordo com o previsto neste termo, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

11.7.5 O MUNICÍPIO poderá rescindir o respectiva Ata quando da ineficiência ou inexecução da Ata por parte da Detentora da Ata, ou ainda, quando por conveniência ou melhor interesse da administração Pública ou ainda nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente

11.7.6 A autoridade competente para determinar a o vencedor poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.7.6.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar-lhe-á, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.2 Entende-se por inexecução parcial da Ata todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na execução dos serviços; executar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte da Ata ou ordem de serviços, descumprimentos de obrigações acessórias.

12.3. Entende-se por descumprimento total da Ata a não execução total do serviço constante na ordem de serviços; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a

29



FL.	

execução total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas na Ata.

12.4 No caso de atraso injustificado na execução da Ata ou de sua inexecução, parcial, o Município reserva-se o direito de rescindir a Ata e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, quando da inexecução total, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de 10% do valor total da Ata pela rescisão unilateral;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL (União, Estados e Municípios, Autarquias e Fundações)_enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sendo que o resultado do processo administrativo será encaminhado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, quando ocorrerem as seguintes condutas por parte dos contratados:

e) - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elementos constantes da Ata decorrentes do presente processo de licitação com a finalidade de:

- Elevar arbitrariamente os preços;
- Alterar substância, qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
- Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da Ata;

g) As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos em face do Município de Alfenas, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, a responsabilização da pessoa jurídica não exclui a

30



FL.	

responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, nos termos da Lei Federal 12.846/2013.

12.5 Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor Global da Ata pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para essa finalidade.

12.6 - O atraso injustificado na execução do serviço licitado após o prazo pré-estabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso;

b) 1% (um por cento) a partir do 02º (segundo) dia, até o 5º (quinto) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso, sendo considerada inexecução parcial da Ata.

c) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso, sendo considerada inexecução parcial da Ata.

d) Será aplicada multa de 01 (um) por cento sobre o valor da fatura quando:

- Pelos danos causados por imprudência, negligência e imperícia do executante do serviço.
- O serviço seja entregue fora dos padrões de qualidade.

e) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de serviços em atraso, podendo ser rescindido a Ata;

f) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de serviços, pelo equipamento entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da Detentora da Ata em executar os serviços, pela recusa ou atraso em substituir o serviço que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.



g) Havendo a execução de serviços impróprios ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor da Ata caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o mesmo com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

h) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na execução ou assinatura de documentos ou informações relacionados a ata.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis. - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, ainda, a Detentora da Ata, a penalidade do item anterior, se não houver justificativa aceita pela Administração.

13. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE ILÍCITOS COMETIDOS PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME E FUTUROS FORNECEDORES:

12.1 Além dos dispositivos constantes na Lei de Licitações, Seção III, artigos 87 a 88 para aplicação das penalidades administrativas, sempre respeitando os princípios da (o) legalidade, ampla defesa, contraditório, especialidade e o Princípio onde uma pessoa não pode ser condenada duas vezes pelo mesmo crime, onde, serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

14. DAS PROPOSTAS NÃO ACEITAS

13.1 Não será aceita proposta com valor mínimo de faturamento, ou com frete por conta da Prefeitura Municipal de Alfenas.



15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade **Registro de Preços**, constantes na solicitação n.º 69/2019, com fundamento na Lei n.º 10.520/02 subsidiária a LEI N.º 8.666/93 e o Decreto Municipal n.º 1.603/2016.

15.1.1 Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços anexados, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

15.1.2 Foram realizadas cotações com empresas do segmento de Locação de Maquinas, Equipamentos e Veículos, do objeto do certame a fim de contribuir com o preço estimado, sendo possível a obtenção de 03 (três) preços, formando assim o preço médio do balizamento do objeto do certame.

15.2 A Ata terá validade de 180 dias e a aquisição será feita de forma parcelada, onde, com a necessidade, o setor de compras enviará a autorização de fornecimento para a Detentora da Ata, solicitando as horas de trabalho, assim, a Detentora da Ata recebendo-a entrará em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitando informações quanto ao dia, hora e local da realização dos serviços. Após a emissão da autorização de fornecimento, a Detentora da Ata terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução do serviço.

15.3 Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do serviço fornecido e demais fatores relevantes;

15.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação dos licitantes far-se-á, por sorteio observado o disposto do §2º do Art. 45 da Lei 8666/93;

15.5 Só serão considerados para fins de julgamento, duas casas decimais após a vírgula, o restante será desconsiderado;

15.6 O objeto do certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado pelo Vencedor, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as



exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO, aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.9 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Alfenas/MG não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

15.10 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela(o) Administradora da Ata (Contratante), segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

Alfenas (MG), 21 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO ANCHIETA DE BRITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019(PM)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S^a, tem por objeto o registro de preços, Tem por objeto, o registro de preços, para futura e eventual execução indireta de serviços demanda de retroescavadeira, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as secretarias municipais de desenvolvimento urbano, desenvolvimento rural e meio ambiente. pelo preço por Item de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexo

s.

Item	Quant/HT	Descrição do serviço	Preço da hora	Preço Total
01	5000	Serviço de retroescavadeira	***	***

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxa, combustível, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de R. de Preços:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2019.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

....., inscrito no CNPJ nº
.....,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
.....,

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido

Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que

que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº **025/2019** da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



FL.	

ANEXO V PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial N°025/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX
PROCESSO nº 113/2019(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019.
VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA DIAS).

Ao(s) dia(s) do mês de de 2019, no Gabinete Exm. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Antônio Anchieta de Brito, nomeado pela Portaria nº008/2018, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2019, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Alfenas, CNPJ nº18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas e homologada pelo Exmo. Sr. Secretário, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 113/2019(PMA), **RESOLVE registrar, para futura e eventual execução indireta de serviços de retroescavadeira, por hora técnica com fornecimento de mão de obra e transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente..** (.....) para (.....) em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 025/2019, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº, localizada à, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 025/2019, autorizado no processo licitatório n.º 113/2019(PMA) art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual execução indireta de serviços de retroescavadeira, por hora técnica com fornecimento de mão de obra, óleo diesel e



FL.	

transporte dos equipamentos, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a solicitar o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº025/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 025/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 025/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZOS

I – Após a emissão da ordem de serviço enviada pelo setor de compras, os serviços deverão ser prestados nos dias, horários e locais determinados pelo setor requisitante, de acordo com sua necessidade, podendo ser executado na zona urbana e ou rural.

II - A prestação dos Serviços inclui todos os gastos com o operador de maquinas, motorista, Maquinário, equipamentos e combustível, que será por conta do vencedor do certame.



FL.	

06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

I – Contra apresentação da nota fiscal, a medida do serviço.

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

III - A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ns) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

IV - Sobre a fatura/Nota Fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

V - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta da Detentora da Ata.

VI - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Detentora da Ata adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, o aceite da NFe, reapresentada nas condições deste termo de referência.

VII - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora da Ata das responsabilidades contratuais.

VIII - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos serviços dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

II - O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A Detentora da Ata deverá executar o serviço em conformidade com a descrição técnica



FL.	

de igual ou superior qualidade. Cada serviço deverá ser fornecido mediante Ordem de serviços da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou preferencialmente por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o prazo para a execução e o local com a identificação do responsável pelo acompanhamento do serviço.

IV - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

V - Quando, após a emissão da autorização de fornecimento, for solicitado algum serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a Detentora da Ata deverá executá-lo por completo, permanecendo durante o período solicitado até a realização total do serviço emitido na nota de empenho.

VI - Reparar, no prazo de 2 (dois) dias corridos e sem ônus para o MUNICÍPIO o serviço falho fornecido, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

VII - Não serão tolerados serviços incompletos ou que deixem a desejar no quesito qualidade, devendo a Detentora da Ata repará-lo nas condições do item anterior.

VIII - Todos os serviços a serem fornecidos pela Detentora da Ata e destinados ao Município devem ser obrigatoriamente garantidos e averiguados pela Detentora da Ata.

IX - A forma de recebimento dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da(s) Detentora(s) da(s) por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

X - A Detentora da Ata deverá disponibilizar seus serviços de segundas a sextas-feiras das 07:00 às 18:00, salvo caso fortuito ou força maior, onde, deverá disponibilizá-los 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados.

XI - Em caso de quebra da máquina, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas;

XII - Condição Especial

a) A execução do serviço licitado será feita pelo Vencedor do certame somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da Ordem de Serviço.

b) A Ata assinada pela empresa vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e em outras necessárias à fiel execução dos objetos desta



FL.	

licitação.

c) As normas, instruções e especificações vigentes deverão ser obedecidas, qualquer alteração na sistemática por ela estabelecida com as respectivas justificativas será primeiramente submetida à consideração do Município de Alfenas, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

d) A demanda da execução dos serviços da Licitante gira em torno de 01 a 04 máquinas, devendo o Licitado responsabilizar-se pelo fornecimento das mesmas.

e) Os maquinários a serem fornecidos pelo Licitado devem constar de excelente estado de conservação, com todos os seus componentes em pleno funcionamento.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação..

09 - DOS REAJUSTAMENTOS E REEQUILIBRIO PREÇOS



I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços.

II – Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual, com base nas disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 ficam condicionados à ocorrência dos fatos ali previstos, ou seja, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

III - Para fins de comprovação da ocorrência dos fatores mencionados no item anterior, os pedidos de reequilíbrio deverão ser acompanhados de notas fiscais datadas de, no máximo, 30 dias anteriores a proposta e de notas fiscais contemporâneas ao requerimento. Para a comprovação será verificado a variação de custo de aquisição do produto, sendo certo que as notas fiscais apresentadas deverão conter o item na mesma gramatura e marca especificada na proposta.

IV - Para a apuração de eventual índice percentual a ser concedido a título de reequilíbrio econômico e financeiro da relação contratual será considerado, para fins de balizamento, o BDI apresentado por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma disposta no item 6.27 do Edital

V - Para a apuração do pedido, o prazo será de até 30 dias, devendo a detentora da Ata, continuar a fornecer os itens nos valores anteriores, até a assinatura do Termo Aditivo concedendo o reequilíbrio econômico financeiro.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer (quaisquer) Ordem de serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:
Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
-----------------------------	------------------------	---------------------	----------------

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – O serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 025/2019 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a



FL.	

Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade Registro de Preços, constantes na solicitação n.º 16/2019, com fundamento na Lei nº 10.520/02 subsidiária a LEI Nº8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.603/2016.

IV - Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços anexados, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

V - Foram realizadas cotações com empresas do segmento de Locação de Maquinas, Equipamentos e Veículos, do objeto do certame a fim de contribuir com o preço estimado, sendo possível a obtenção de 03 (três) preços, formando assim o preço médio do balizamento do objeto do certame.

VI - A Ata terá validade de 180 dias e a aquisição será feita de forma parcelada, onde, com a necessidade, o setor de compras enviará a autorização de fornecimento para a Detentora da Ata, solicitando as horas de trabalho, assim, a Detentora da Ata recebendo-a entrará em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitando informações quanto ao dia, hora e local da realização dos serviços. Após a emissão da autorização de fornecimento, a Detentora da Ata terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a execução do serviço.

VII - Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do serviço fornecido e demais fatores relevantes;

VIII - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação dos licitantes far-se-á, por sorteio observado o disposto do §2º do Art. 45 da Lei 8666/93.

IX - Só serão considerados para fins de julgamento, duas casas decimais após a vírgula, o restante será desconsiderado;

X - O objeto do certame não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado pelo Vencedor, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

XI - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

XII - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões



FL.	

decorrentes da utilização da presente Ata.

XIII - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.(art. 55, XII)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ANTONIO ANCHIETA DE BRITO**

DETENTORA DA ATA

C.N.P.J/MF:

Representante Legal:

C.P.F/MF:



FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



FL.	

ANEXO VIII

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
-----CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura



FL.	

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Superveniência

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2019(PMA).
PREGÃO PRESENCIAL 025/2019**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;
- IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;
- VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;
- VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2019.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa